

PORTARIA TRT/GP/DGCA N° 8/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 99 da Constituição Federal de 1988 e 205 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do consumo de energia elétrica, e quando não há expediente neste Tribunal economiza-se até 84% no consumo nas unidades do interior do Estado e 54% nos prédios situados na Capital;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR ponto facultativo, no âmbito de toda a jurisdição do Tribunal, nas datas abaixo elencadas, que sucedem ou antecedem feriados nacionais e os previstos na Lei n° 5.010, de 30 de maio de 1966:

I - 1º de março - quarta-feira: ponto facultativo até as 12h;

II - 16 de junho - sexta-feira;

III - 8 de setembro - sexta-feira;

IV - 13 de outubro - sexta-feira;

V - 3 de novembro - sexta-feira.

Art. 2º Os prazos judiciais e administrativos que se iniciarem ou findarem nas datas constantes do artigo 1º prorrogam-se para o dia útil subsequente.

Art. 3º As referidas datas não serão consideradas dias úteis para os fins de publicação, nos termos do disposto no art. 4º, §3º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 4º O disposto no artigo 2º desta portaria aplica-se aos processos em trâmite no Sistema PJE.

Art. 5º Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

João de Deus Gomes de Souza
Desembargador Presidente